



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 - Telefax: (44) 3440-1221

Email: pminaja@uol.com.br

PORTARIA Nº. 013, de 04 de fevereiro de 2022.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **CLEBER GERALDO DA SILVA** Prefeito do Município de Inajá/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia-se o servidor Álvaro Cesar de Assis para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Inajá, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º. Nomeia-se os servidores Renato Rafael Diogo Do Vale, Diego Rafael Floripes de Souza e Edson Vander Tressa da Silva para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior continuarão exercendo as suas funções conforme a Portaria de nº 002/2022 (Comissão Permanente de Licitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – Telefax: (44) 3440-1221

Email: pminaja@uol.com.br

Art. 6º. Fica mantida a portaria 002/2022 até ulterior deliberação.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

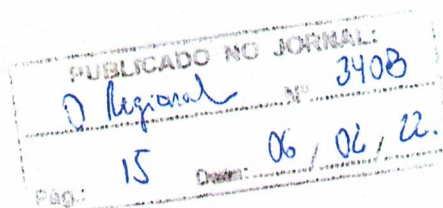
Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva

-Prefeito Municipal-





PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Velho Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Fone: (44) 3440-1221
E-mail: inajaa@ui.com.br

PORTARIA Nº 13, de 04 de fevereiro de 2022.

Nomeia-se o servidor Avelino Cesar de Assis para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Inajá, a fim de conduzir os atos de licitação e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor CLEBER GERALDO DA SILVA Prefeito do Município de Inajá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o servidor Avelino Cesar de Assis para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Inajá, a fim de conduzir os atos de licitação e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitação na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º. Nomeia-se os servidores Renato Rafael Digo do Vale, Diego Rafael Figueira de Souza e Edson Vander Trossa de Silva para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite de licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto de licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior continuarão exercendo as suas funções conforme a Portaria nº 002/2022 (Comissão Permanente de Licitação).

Art. 6º. Fica mantida a portaria 002/2022 até ulterior deliberação.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Velho Martins, 80 - Centro - Fone: (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EDITAL Nº 003/2022

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Homologar as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2022, para preenchimento dos cargos de Professor, Psicólogo e Monitor de Alunos conforme abaixo indicados.

Cargo: PROFESSOR

Nome	Número de Inscrição	Situação de Inscrição
ALEXANDRA FERREIRA DOS SANTOS	008	DEFERIDA
AMANDA MARQUES MARTINS	013	DEFERIDA
ANA KELLY RIBEIRO DA CRUZ	028	DEFERIDA
ANA PAULA DA SILVA	012	DEFERIDA
ANA PAULA DE MELLO FERNANDES	013	DEFERIDA
ANDRELY APARECIDA ROSSI DE OLIVEIRA	028	DEFERIDA
BRUNA FERREIRA	014	DEFERIDA
DEBORA XAVIER DE SOUZA FERNANDES	019	DEFERIDA
ELIEN GABRIEL PAULA DA SILVA	020	DEFERIDA
ERICA VICTOR FARIAS MARANTIS	027	DEFERIDA
FABIANA DE ALMEIDA BARBOSA DIAS	015	DEFERIDA
GABRIEL CRISTINA RIBEIRO FAUSTINO	004	DEFERIDA
HELLEN MARIA SALVAGE	025	DEFERIDA
JOÃO HENRIQUE SOUZA SILVA	026	DEFERIDA
JULIA EDUARDO CARLOS GARCIA	022	DEFERIDA
LUAN GERACIANO OLIVEIRA	029	DEFERIDA
LESIANY ANTONIO MENDONÇA SILVEIRA	020	DEFERIDA
LUAN COMETA FRAQUEZ	020	DEFERIDA
LUISIANA REGINA DA SILVA	029	DEFERIDA
LUICIANA ALVES MONTEIRO	026	DEFERIDA
MARIA REGINE ROCHA DA SILVA	011	DEFERIDA
MARCIA DOS SANTOS DE JESUS	032	DEFERIDA
MARCELA MARIA DO NASCIMENTO GONCALVES	021	DEFERIDA
MARIA DE JESUS FERREIRA RODRIGUES	017	DEFERIDA
MARIANA LUIZA SILVEIRO	007	DEFERIDA
MICHEL ALEXANDRE FORATO LINO	023	DEFERIDA
MICHELLE BATISTA RODRIGUES	020	DEFERIDA
NATAN ALVES OLIMPIO	007	DEFERIDA
PATRICIA BATISTA LAZARO	016	DEFERIDA
ROSEMAR DOS SANTOS	005	DEFERIDA
STEPHAN RODRIGUES SAENES	002	DEFERIDA
VANESSA RENOZO FREITAS ETO	020	DEFERIDA
YVITA LUCIA FERREIRA MENDONÇA	003	DEFERIDA
VERONICA JANEIRA SCHURER	031	DEFERIDA

Cargo: PSICÓLOGO

Nome	Número de Inscrição	Situação de Inscrição
KEISA APARECIDA GALINDO DE OLIVEIRA	002	DEFERIDA
NESHAWA	001	DEFERIDA
PATRICIA BONFACIO DE MORAIS	001	DEFERIDA

Cargo: MONITOR DE ALUNOS

Nome	Número de Inscrição	Situação de Inscrição
ALEXANDRA FERREIRA DOS SANTOS	008	DEFERIDA
AMANDA MARQUES MARTINS	013	DEFERIDA
ANA KELLY RIBEIRO DA CRUZ	028	DEFERIDA
ANA PAULA DA SILVA	012	DEFERIDA
ANA PAULA DE MELLO FERNANDES	013	DEFERIDA
ANDRELY APARECIDA ROSSI DE OLIVEIRA	028	DEFERIDA
BRUNA FERREIRA	014	DEFERIDA
DEBORA XAVIER DE SOUZA FERNANDES	019	DEFERIDA
ELIEN GABRIEL PAULA DA SILVA	020	DEFERIDA
ERICA VICTOR FARIAS MARANTIS	027	DEFERIDA
FABIANA DE ALMEIDA BARBOSA DIAS	015	DEFERIDA
GABRIEL CRISTINA RIBEIRO FAUSTINO	004	DEFERIDA
HELLEN MARIA SALVAGE	025	DEFERIDA
JOÃO HENRIQUE SOUZA SILVA	026	DEFERIDA
JULIA EDUARDO CARLOS GARCIA	022	DEFERIDA
LUAN GERACIANO OLIVEIRA	029	DEFERIDA
LESIANY ANTONIO MENDONÇA SILVEIRA	020	DEFERIDA
LUAN COMETA FRAQUEZ	020	DEFERIDA
LUISIANA REGINA DA SILVA	029	DEFERIDA
LUICIANA ALVES MONTEIRO	026	DEFERIDA
MARIA REGINE ROCHA DA SILVA	011	DEFERIDA
MARCIA DOS SANTOS DE JESUS	032	DEFERIDA
MARCELA MARIA DO NASCIMENTO GONCALVES	021	DEFERIDA
MARIA DE JESUS FERREIRA RODRIGUES	017	DEFERIDA
MARIANA LUIZA SILVEIRO	007	DEFERIDA
MICHEL ALEXANDRE FORATO LINO	023	DEFERIDA
MICHELLE BATISTA RODRIGUES	020	DEFERIDA
NATAN ALVES OLIMPIO	007	DEFERIDA
PATRICIA BATISTA LAZARO	016	DEFERIDA
ROSEMAR DOS SANTOS	005	DEFERIDA
STEPHAN RODRIGUES SAENES	002	DEFERIDA
VANESSA RENOZO FREITAS ETO	020	DEFERIDA
YVITA LUCIA FERREIRA MENDONÇA	003	DEFERIDA
VERONICA JANEIRA SCHURER	031	DEFERIDA

Inajá, 05 de fevereiro de 2022

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Velho Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Fone: (44) 3440-1221

PORTARIA Nº 010/2022
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2022

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDO DE PERICIA-MÉDICA realizada em 29/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base em perícia médica, ao servidor abaixo relacionado, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	PERÍODO
Deborah Gomes de Souza	Escriturário	22/12/2021 a 30/01/2022
Michele Cláudia da Silva	Lixeiro	17/12/2021 a Tempo indeterminado
Roberta Aparecida Gracia Margarito	Aux. do Serviço Geral	18/01/2022 a 17/07/2022

Art. 2º. - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também AÚXÍLIO-DOENÇA, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/99, de 17/07/2009.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ,
Em 31 de janeiro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Velho Martins, 80 - Centro - Fone: (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA Nº 011/2022
DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder FÉRIAS por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 108 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Adriane Angela da Silva	Professor	03/06/2002	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Alexsandra E. Martins Silva	Professor	10/08/2015	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Alina Beatriz Ferreira Rodrigues	Escriturário	06/08/2012	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Alvaro Cesar de Assis	Escriturário	07/01/2008	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Amarilis Rosanna Da Silva Rocha	Professor	07/08/2010	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Andressa Venancio Bolson	Professor	01/02/2017	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Angela Arvelino da Silva Santos	Professor	01/02/2017	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Anissa da Silva Carvalho	Professor	07/08/2010	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Aparecida Maria de Souza	Aux. De Serviços Gerais	01/04/2009	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Carolina Ferrari	Professor	07/08/2010	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Davi Felipe dos Santos	Chefe de Divisão	03/02/2021	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Edinaldo Aparecido de Oliveira	Motorista	07/01/2008	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Elaine Cristina de Oliveira	Professor	03/08/2002	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Elaine Pereira de Almeida Ferrari	Professor	01/02/2008	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Eliane Valério da Silva	Aux. Administrativo	01/07/2008	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Enir Oliveira dos Santos	Aux. De Serviços Gerais	02/05/2001	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Erica Regina Marcilio Giacomin	Professor	07/05/2010	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Ermeles Kelly M. Giacomini	Aux. Administrativo	02/05/2001	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Eva Flavia de Souza	Professor	03/09/2002	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Geisabel da Souza Fernandes	Professor	10/02/2016	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Giselle Rodrigues Montagnani	Professor	03/09/2002	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Gleide Fátima Lucas de Lima de Souza	Assistente Social	01/08/2012	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Inci Angela Massius Leite	Lixeiro	02/01/2012	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Jacqueline Sabatini S. Guerra do Vale	Professor	13/08/2015	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
João Batista de Souza	Aux. De Serviços Gerais	01/04/1991	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Jose Divino de Araújo	Aux. De Serviços Gerais	01/04/1991	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Joselândia Oliveira Santos	Professor	01/02/2008	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Larayne de Mattos Gualberto Monteiro	Professor	01/09/2015	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Lucas Henrique	Professor	10/02/2016	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Barbela Alves	Aux. De Serviços Gerais	01/04/1991	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Lucia Barbosa da Silva	Professor	10/08/2015	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Luciane dos Santos Moraes	Professor	07/06/2010	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Luciane dos Santos Moraes	Professor	07/06/2010	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Luz Carlos Vitor	Motorista	01/08/1999	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Luz Erion de Souza Paula	Motorista	02/01/2009	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Marcelo Regiane Paula	Aux. De Serviços Gerais	01/02/2002	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Marcelo Regiane Paula	Aux. De Serviços Gerais	02/01/2009	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria Alice Rodrigues	Fiscal	08/05/2013	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria Cícera de Souza Lima	Professor	03/05/2002	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria de Fátima Ferreira Guimarães	Professor	10/02/2016	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria de Lourdes Campos Santos	Aux. De Serviços Gerais	01/04/2006	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria Lucia da Silva	Aux. De Serviços Gerais	01/08/1999	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Mario Jose Correa	Aux. De Serviços Gerais	03/08/2002	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Marcelina Maria do Nascimento	Aux. De Serviços Gerais	09/09/2012	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Mary de Moura Gonçalves	Professor	01/02/2002	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Paula Fernandes Rodrigues	Motorista	01/04/1991	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Regina Nascimento	Professor	10/02/2016	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Renata Regiane de Paula Serfati	Professor	03/08/2011	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Rosângela Mendes	Professor	10/02/2016	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Rosângela Mendes	Professor	01/07/2008	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Rosângela Mendes	Professor	07/06/2010	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Rosângela Mendes	Professor	01/02/2008	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Rosângela Mendes	Professor	01/02/2017	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Suzanne Cynthia da Silva	Chefe de Divisão	01/10/2021	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Vanessa Lúcia Jorge da Silva	Professor	01/07/2008	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ,
Em 01 de fevereiro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Velho Martins, 80 - Centro - Fone: (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA Nº 012/2022
DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder FÉRIAS por 20 (vinte) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Alexandra da Silva de Almeida	Intendente	02/01/2012	2021/2022	03/02/2022 a 22/02/2022
Marcio Moreira	Técnico em Informática	02/09/2014	2020/2021	03/01/2022 a 30/01/2022
Maria de Fátima da Silva Almeida	Professora	01/07/2008	2021/2022	03/01/2022 a 22/01/2022
Semuel Francisco dos Santos	Vigia	01/02/2008	2020/2021	03/01/2022 a 22/01/2022

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ,
Em 01 de fevereiro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 077/2022

Símbolo: Nomeia servidor público para o exercício do cargo de Coordenador de Comunicação Social, nos termos da Lei nº 1579/2021 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Art. 72 e 73 da LOM, e, com base no Art. 141 da Lei nº 1579/2021, e qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, DECRETA:

Art. 1º. - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). José Carlos Ratti, portador(a) da CNIS nº 956.264-759-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 208.417.339-10, detentador(a) do cargo de Coordenador de Comunicação Social, nos termos da Lei nº 1579/2021, e qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, DECRETA:

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, consolidando integralmente suas efeitos administrativos a partir de 01/01/2022, na data de assinar de vigência e plena eficácia da Lei nº 1579/2021.</



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

REQUERIMENTO DE COMPRA – PMI

Inajá, Estado do Paraná, 17 de abril de 2024.

Ao,
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR.
CEP: 87.670-000 AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80, CENTRO.

Considerando o projeto básico elaborado pelo setor de Engenharia desta Municipalidade, bem como, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, vem através deste requerer a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LED EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVENIO Nº 219/2024 EM ANEXO**, conforme termo de referência no projeto em anexo.

A vista disso, pedimos o encaminhamento deste pedido e seus anexos, ao Prefeito Municipal, para a concessão da devida autorização para início do processo de contratação do objeto pretendido.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDER PEREIRA DA SILVA
Secretário (a) de Obras e Viação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A Nova Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021, em sua lógica processual, trouxe a figura do Estudo Técnico Preliminar, como o documento de justificação e conhecimento das necessidades da Administração. A forma do ETP está prescrita pelo art. 18, parágrafos 1º e 2º, constam nesses dispositivos os itens obrigatórios da Nova Peça Licitatória.

Acontece que a Lei não estabelece parâmetros de obrigatoriedade ou de faculdade do referido documento e a sua elaboração acaba exigindo tempo e esforços. Por isso, coube a cada órgão na medida de sua atuação regulamentadora, organizar e estabelecer as situações em que o ETP seria viável e vantajoso.

No caso da Prefeitura Municipal de Inajá, apesar das regulamentações existentes envolvendo a Nova Lei de Licitações, entende-se que em processos específicos, cujo objeto e a forma de contratação sejam menos complexos, é possível que se afaste a elaboração do ETP, pois o termo de referência junto com os documentos instrutivos da licitação são suficientes para investigar e definir as necessidades da Administração.

O **Decreto Municipal nº. 1707/2024, em seu artigo 10, inciso I**, parte final, autoriza a dispensa do ETP em situações específicas e justificadas, como o caso em questão.

Sobre isso, Ronny Charles¹ discorre:

“A exigência de confecção do ETP em contratações corriqueiras, ordinárias, de baixo valor e de baixa complexidade atenta contra a eficiência e a economicidade, além de induzir um comportamento que banaliza a importância do instrumento, passando a ser usado de maneira meramente formalista, para compor processos, fragilizando sua relevância e valor, mesmo quando necessário.”

E o processo em questão versa sobre convênios com o Governo do Estado do Paraná, onde todo o processo inicial foi elaborado pelo Paraná Cidade, órgão este que já pré definiu a base da licitação destes, sendo justificada a não elaboração do ETP, objetivo, que na interpretação da Administração, dispensa a elaboração de ETP. O termo de referência já relaciona a necessidade da Administração, devidamente adequada, outras hipóteses já foram analisadas e pesquisadas, e os elementos formais que instruem o processo estão completos. Por essa razão, a elaboração

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Leis de Licitações Públicas e Comentadas**. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. p 166



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

do ETP seria obsoleta, avançaria sobre temas já estabelecidos pela Administração, e sua dispensa representa agilidade processual e eficiência nas compras públicas.

Assim, dispensa-se no presente caso, cujo o objeto: referente à FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LED EM VIAS PÚBLICAS, a elaboração de estudo técnico preliminar, em prol da racionalidade das compras locais, da organização local e da simplicidade do objeto, que não demanda maiores aprofundamentos.

Inajá PR., 18 de abril de 2024

EDER PEREIRA DA SILVA

DIRETOR DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

CONVÊNIO Nº 219/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 219/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE INAJÁ

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pelo Superintendente EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO; o Município de INAJÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) CLEBER GERALDO DA SILVA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 20.323.167-9,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 022/2023-SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS)..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser

CONVÊNIO Nº 219/2024 - SECID

seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 405.143,32(quatrocentos e cinco mil e cento e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 384.886,15(trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 20.257,17(vinte mil e duzentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira

CONVÊNIO N° 219/2024 - SECID

deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 219/2024 - SECID

- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 219/2024 - SECID

- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11

CONVÊNIO Nº 219/2024 - SECID

- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CONVÊNIO N° 219/2024 - SECID

- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à

CONVÊNIO N° 219/2024 - SECID

- disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de

CONVÊNIO Nº 219/2024 - SECID

servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por

CONVÊNIO N° 219/2024 - SECID

inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas

CONVÊNIO N° 219/2024 - SECID

administrativamente

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

**EDUARDO PIMENTEL
SLAVIERO**
Superintendente do
Paranacidade

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor Geral da SECID

**CLEBER GERALDO DA
SILVA**
Prefeito Municipal de
INAJÁ

**SAM***Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos***Autorização para Licitação**

Município : Inajá		Etapa : 0004/2024
Associação : AMUNPAR		Escritório Regional : Regional de Maringá
Nº Projeto : 22		
Descrição : Lote 1 - Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 363 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa.		
Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO		Valor Viabilizado : R\$ 405.143,32
Nº do Convênio :		
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Município de Inajá - Pr.		
Indicadores : Lote : 1 ==> Luminárias 363,00 unid - Cabos Elétricos 908,00 m -		
Objeto : Lote : 1 ==> Rua Delfino Elias Fernandes * Rua Padre Eugenio * Rua Raimundo Alves de Lima * Rua São Paulo * Rua Miguel Garcia * Rua Vitoria * Rua Ipê * Rua Bragança * Rua Marginal * Rua Projetada G * Rua Projetada B * Rua Francisco Ramos Leonel * Rua Cezar Reginaldo de Paula * Rua Projetada D * Avenida Antonio Veiga Martins * Rua Tiradentes * Rua Cerro Azul * Rua Américo Lopes * Rua São José * Rua São Tomé * Rua Ercilio Torres * Rua Santo Antônio * Avenida Antonio Henrique Philipi * Rua Vereador Miguel Vacca * Rua Santa Sofia * Conj Habitacional Hiroshi Nishikama * Rua José Francisco dos Santos * Rua Sebastião Ferreira Marques * Rua Guairacás * Travessa Manoel Balbino * Travessa Ministro marcos Freire * Rua São Francisco * Travessa Serv. Público Edivaldo Simões * Travessa Delfino Paula Duarte * Rua Vereador Otaviano S. Coelho * Rua Constantino Tonni * Rua Helison Francisco da Silva * Rua José Queiroz dos Santos *		

Autorização para Licitação

Município : Inajá
Valor Viab.: R\$ 405.143,32

Nº Projeto : 22 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

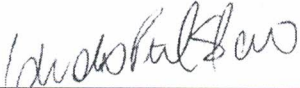
a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$405.143,32, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$20.257,17; montante de SECID - Transferência Voluntária: R\$384.886,15;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 16/04/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná



Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado das Cidades

ANEXO N.º 01

TERMO DE REFERÊNCIA
LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- A) Fornecimento e instalação de 363 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação da via - NBR 5101:2018, com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) aplicação na tensão de 110V a 233V; v) temperatura de cor 5.000K; vi) base para relé de 5 pinos ou superior; vii) vida útil ≥ 100 mil horas; e viii) garantia total de 5 anos;
- B) Remoção e descarte adequado dos equipamentos de iluminação substituídos (lâmpadas de descarga, luminárias e reatores);
- C) Fornecimento e instalação de 363 relés foto controladores eletrônicos 3 pinos, com durabilidade maior do que 40.000 ciclos (com ensaio em laboratório independente);
- D) Fornecimento e instalação de 363 braços ornamentais para fixação de luminárias em LED, em substituição de braços existentes incompatíveis para este tipo de luminária.
- E) Fornecimento e instalação de 908 m de cabo de cobre flexível HEPR de 3 vias de 2,5mm² cada e isolamento de 1kV.
- F) Fornecimento de 07 testes LM-79 para verificação das principais características elétricas e fotométricas das luminárias, realizado em laboratório independente e credenciado pelo Inmetro para certificação de luminárias públicas viárias;
- G) Fornecimento de 07 testes de grau de proteção IP conforme Portaria 62 do Inmetro, para verificação da penetração de partículas, como água ou corpos estranhos, que possam danificar o correto funcionamento dos produtos;

1.1. Classificação da Via (tráfego de veículos) – NBR 5101:2018:

V1: trânsito rápido ou arterial (tráfego intenso);

V2: trânsito rápido ou arterial (tráfego médio), ou coletora (tráfego intenso);

V3: coletora (tráfego médio);

V4: coletora (tráfego leve) ou local (tráfego médio).

1.2. Classificação da Via (tráfego de pedestre) – NBR 5101:2018:

P1: uso noturno intenso (calçadas e ruas de comércio);

P2: uso noturno semi-intenso (avenidas, praças e áreas de lazer);

P3: uso noturno moderado (passeios, acostamentos);

P4: uso noturno baixo (passeio de bairro residencial).

2. ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS LED:

2.1. Quantidades de luminárias e potências máximas:

Quantidades de luminárias a serem fornecidas e instaladas:

CLASSIFICAÇÃO DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	QTDE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO) *
V1	200	26.000	8	Avenida Antonio Henrique Philipi
				Rua Delfino Elias Fernandes
				Rua Padre Eugenio
				Rua Raimundo Alves de Lima
				Rua São Paulo
				Rua Miguel Garcia
				Rua Vitoria
				Rua Ipê
				Rua Bragança
				Rua Marginal
				Rua Projetada G
				Rua Projetada B
				Rua Francisco Ramos Leonel
				Rua Cezar Reginaldo de Paula
V3	70	9.100	355	Rua Projetada D
				Avenida Antonio Veiga Martins
				Rua Tiradentes
				Rua Cerro Azul
				Rua Américo Lopes
				Rua São José
				Rua São Tomé
				Rua Ercilio Torres
				Rua Santo Antônio
				Rua Vereador Miguel Vacca
				Rua Santa Sofia
				Conj. Habitacional Hiroshi Nishikama
				Rua José Francisco dos Santos
				Rua Sebastião Ferreira Marques
				Rua Guairacás

				Travessa Manoel Balbino Travessa Ministro marcos Freire Rua São Francisco Travessa Serv. Público Edivaldo Simões Travessa Delfino Paula Duarte Rua Vereador Otaviano S. Coelho Rua Constantino Tonni Rua Helison Francisco da Silva Rua José queiroz dos Santos
--	--	--	--	---

Tabela 01 – Potência e fluxo luminoso mínimo das luminárias.

2.2. Características elétricas e fotométricas das luminárias:

- i. Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode);
- ii. Eficiência Energética ≥ 130 (lm/W);
- iii. Fator de potência $\geq 0,92$;
- iv. Distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$;
- v. Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver, $\geq 10\text{kV}$ e $\geq 10\text{kA}$.
- vi. Vida útil igual ou superior a 100.000 (cem mil) horas;
- vii. Tensão de trabalho 110V a 233V;
- viii. Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI;
- ix. Temperatura de cor 5.000K, com variação aceitável entre 4.710K e 5.260K;
- x. Índice de reprodução de cor ≥ 70 ;
- xi. Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada.

2.3. Características mecânicas:

- i. Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção contra impacto);
- ii. Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection);
- iii. Encaixe lateral para braço de Ø48mm e Ø60,3mm;
- iv. Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado;
- v. Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza, com proteção UV;
- vi. Possuir na sua parte superior uma tomada padrão 5 pinos ou superior;
- vii. Fácil montagem para instalação;
- viii. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção;

- ix. Não possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;
- x. Possibilitar manutenção do módulo/placa led ou driver sem a necessidade da troca total do equipamento em caso de falha;
- xi. Possuir identificação indelével com as informações: nome do município, número de patrimônio, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para controle de garantia e furtos);
- xii. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e +35°C, no período noturno.

3. CERTIFICAÇÃO, GARANTIA E ESTUDO LUMINOTÉCNICO

A empresa classificada em primeiro lugar, conforme regras do processo licitatório, deverá fornecer juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, exigidos no instrumento convocatório, os seguintes documentos:

a) Certificado e registro de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO, além do selo ENCE. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62 de 17 de fevereiro de 2022, além das especificações técnicas deste Termo de Referência. Para fins de aprovação da luminária, deve ser informado o número do registro da mesma junto ao INMETRO, bem como serem entregues os relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria supracitada, em vias originais, cópias autenticadas ou arquivos assinados digitalmente.

a.1) Não devem ser entregues, em hipótese alguma, relatórios de luminárias diferentes das que foram indicadas na proposta, atendendo às exigências deste Termo de Referência, exceto se pertencentes a uma mesma família, e compiladas em um único documento.

a.2) O registro deve estar com a situação “Ativa” e será verificado no próprio site do INMETRO.

b) Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s), endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia (5 anos) e a data de vigência desta. (luminárias e relés fotoeletrônicos).

b.1) Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choques e intempéries no deslocamento.

c) Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(ere)m fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2018, ou projeto elaborado por engenheiro eletricista, e as disposições deste Termo de Referência. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico.

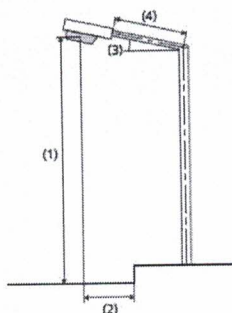
3.1. Estudo Luminotécnico

A empresa primeira colocada deverá apresentar além do certificado (registrado) do produto emitido pelo INMETRO e a(s) carta(s) de garantia do(s) fabricante(s), o i) estudo luminotécnico impresso e digital (elaborado no Dialux) compreendendo as exigências deste Termo de Referência; e ii) a(s) curva(s) IES do(s) equipamento(s) a ser(ere)m fornecido(s).

3.1.1. Parâmetros para o Estudo Luminotécnico:

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados, neste estudo, nas simulações e cálculos da iluminâncias e do fator de uniformidade alcançado pela(s) luminária(s) a ser(ere)m fornecida(s), para identificar o ganho em eficiência energética e desempenho do sistema de iluminação pública, decorrente deste investimento.

Parâmetros gerais para todos os tipos de Via:



- Largura da calçada: 3,0 metros;
- Distância média entre postes: 36 metros;
- Distribuição: unilateral em cima;
- Inclinação do braço extensor (3): 5°;
- Distância de instalação do poste: (4) – (2) = 0,30 m.

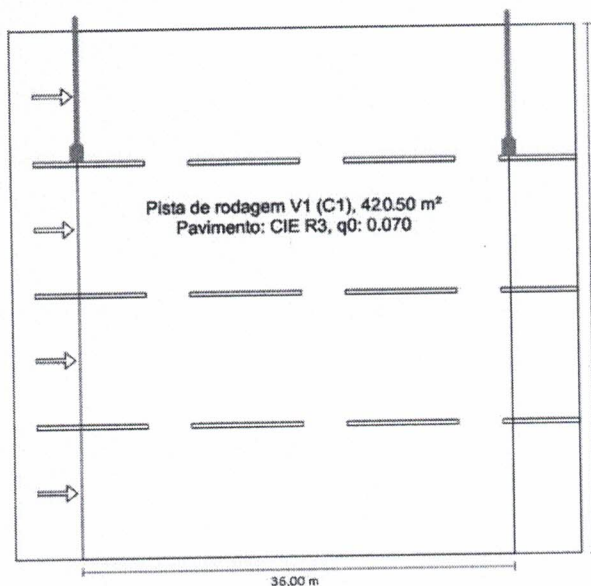
3.1.1.1. Dados da Malha de Cálculo:

- a) Deve ser composta por 17 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e cinco fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, portanto, a quantidade total de pontos de acordo com a tabela:

Número de faixas de rolamentos	Quantidade de pontos da grade de cálculo
1	$17 \times 5 = 85$
2	$17 \times 10 = 170$
3	$17 \times 15 = 255$
4	$17 \times 20 = 340$
5	$17 \times 25 = 425$

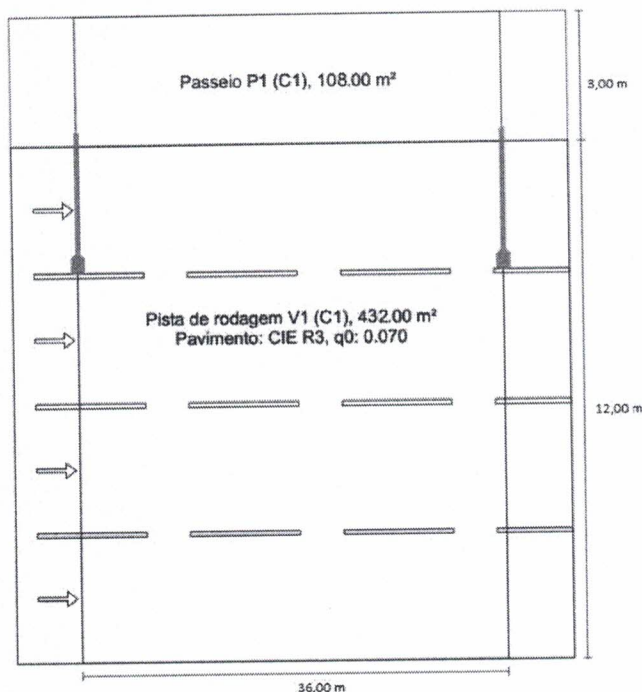
- b) Calçadas/passeios devem possuir duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância “d” e entre uma linha e a extremidade da calçada/passeio adjacente, espaçadas em “d/2”; contendo 17 pontos de cálculo.

3.1.1.2. Parâmetros específicos para a Via V1 – Super postes



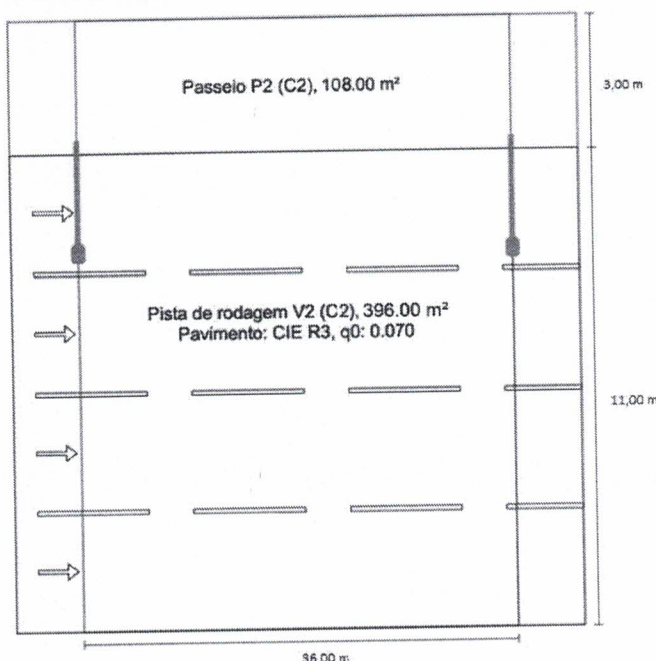
- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Comprimento do braço extensor (4): 3 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 12 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,7 metros.

3.1.1.3. Parâmetros específicos para a Via V1 – Calçada P1:



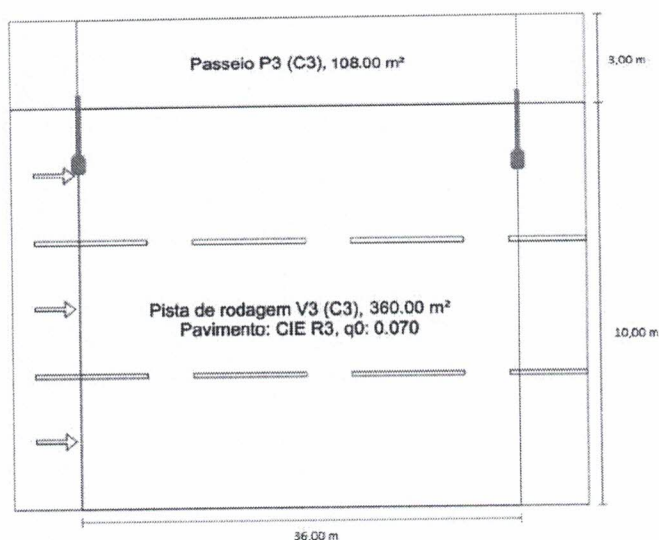
- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,70 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,3 metros.

1 a Via V2 – Calçada P2:



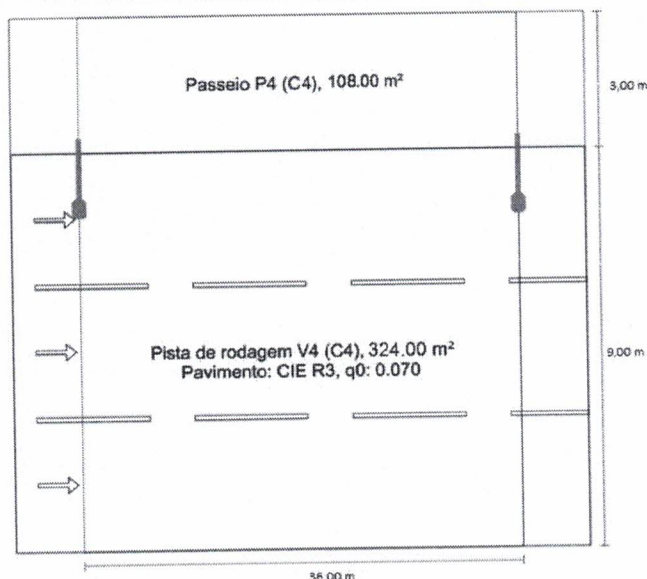
- Largura da pista de rolamento: 12,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,30 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,00 metros.

3.1.1.5. Parâmetros específicos para a Via V3 – Calçada P3:



- Largura da pista de rolamento: 10,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,10 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,80 metro.

3.1.1.6. Parâmetros específicos para a Via V4 – Calçada P4:



- Largura da pista de rolamento: 9,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 1,30 metro;
- Altura do ponto de luz (1): 7,5 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,0 metro.

3.1.2. Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:

Os resultados mínimos do estudo luminotécnico, para a aceitação do produto, devem ser:

3.1.2.1. Para todas as vias:

- Fator de manutenção 0.70

3.1.2.2. Para Via V1 – Super postes:

- V1 – Iluminância Média Mínima ≥ 30 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,40$

3.1.2.3. Para Via V1 – Calçada P1:

- V1 – Iluminância Média Mínima ≥ 30 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,40$
- P1 – Iluminância Horizontal Média ≥ 20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,30$

3.1.2.4. Para Via V2 – Calçada P2:

- V2 – Iluminância Média Mínima ≥ 20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,30$
- P2 – Iluminância Horizontal Média ≥ 10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,25$

3.1.2.5. Para Via V3 – Calçada P3:

- V3 – Iluminância Média Mínima ≥ 15 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$
- P3 – Iluminância Horizontal Média ≥ 5 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$

3.1.2.6. Para Via **V4** – Calçada **P4**:

- **V4** - Iluminância Média Mínima ≥ 10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$
- **P3** - Iluminância Horizontal Média ≥ 3 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$

4. ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS

4.1. Relé Fotocontrolador

O relé foto controlador deve ter 3 pinos e controle eletrônico, do tipo LN (liga de noite) e FD/fail off (falha desligado), conforme a norma ABNT NBR 5123. Deve ter o invólucro em policarbonato com proteção UV; capacidade de carga de 1000W resistivo, com proteção contra surtos de 5kA; índice de proteção IP-66; tensão de funcionamento de 127V a 220V e 60Hz; durabilidade dos contatos maior do que 30.000 (trinta mil) ciclos (com apresentação de ensaio em laboratório independente); e garantia mínima de 5 anos.

4.2. Cabos

Para a instalação das luminárias, deve ser utilizado um cabo HEPR de 3 vias de 2,5mm² cada e isolamento de 1kV, cor preta do isolamento externo e um dos fios deve ter o isolamento na coloração amarela e verde para ser utilizado como aterramento, de acordo com os padrões nacionais. Deve ser capaz de operar em regime permanente na temperatura interna da luminária e nas condições climáticas do município.

O terceiro condutor do cabo HEPR (na coloração amarela e verde) deve ser utilizado para conectar o aterramento da luminária à malha de aterramento ou ao neutro da rede BT (baixa tensão) da concessionária, conforme o caso.

4.3. Conectores

Deverão ser considerados na composição do preço do serviço de instalação, todos os conectores necessários para a correta conexão das luminárias na rede de energia.

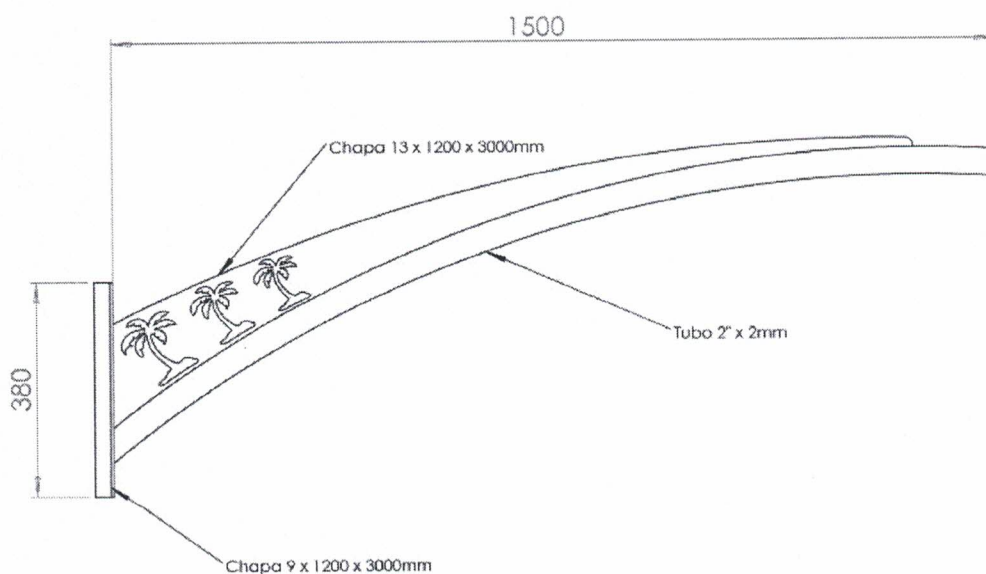
Para a conexão da luminária ao cabo HEPR devem ser utilizados conectores apropriados, não devendo ser realizadas, em hipótese alguma, ligações sem conector (charrua). Para a conexão do cabo HEPR à rede de BT da concessionária, deverão ser utilizados conectores do tipo cunha ou perfurante, sempre respeitando todas as normas nacionais e da concessionária de energia.

4.4. Elementos de fixação do Braço de IP

Deverão ser considerados na composição do preço para fornecimento e instalação dos braços, todos os componentes necessários para a correta realização do serviço, tais como, parafusos, porcas, arruelas, cintas, abraçadeiras, hastes etc.

4.5. Braço Ornamental

Braço ornamental curvo, devendo ser obrigatoriamente fabricado em aço carbono, com tratamento de galvanização e pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor branca ou outra cor a ser definida pela administração. bitola do tubo com diâmetro externo de Ø 50,80mm externo, com no mínimo 2mm de parede, deverá apresentar projeção vertical de 500mm, e projeção horizontal em direção a via de 1500mm, a base para fixação em poste, deverá ser em formato “U”, com no máximo 380mm de altura, e fabricado em chapa com espessura mínima de 3,75mm. O adorno deverá ser em chapa de aço galvanizada com espessura mínima de 2,25mm e altura de 180mm. O adorno deverá ser feito em elemento vazado em corte a laser ou plasma no formato em coqueiro conforme Croqui abaixo;



5. PARA ASSINATURA DO CONTRATO

No ato da assinatura do contrato deverão estar presentes representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado. Nessa oportunidade, serão tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo o licitante vencedor apresentar:

- 5.1. Cópia de documento de responsabilidade técnica pela execução deste objeto (Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou outro documento equivalente), devidamente recolhido(a) e assinado(a) pelo profissional habilitado e autorizado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, o(a) qual ficará arquivado(a), juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação;
- 5.2. Caso a PROPONENTE tenha apresentado, na fase da licitação, um pré-contrato de prestação de serviços com o(s) profissional(is) necessário(s) à execução das atividades, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a comprovação do vínculo contratual ou empregatício com o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento de obrigação estabelecida no Edital, com respectivas sanções administrativas;
- 5.3. A relação do(s) trabalhador(es) capacitado(s) para o desempenho das funções, cujos cursos de capacitação deverão ser ministrados sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado, com o(s) respectivo(s) certificado(s) atualizado(s) de conclusão do(s) curso(s) de capacitação (NR10 e NR35), bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços;
 - 5.3.1. O profissional habilitado e autorizado previsto neste subitem 5.3 pode ou não ser mesmo profissional previsto no subitem 5.2;
 - 5.3.2. O curso de capacitação do trabalhador só terá validade se realizado pela PROPONENTE participante deste certame que o capacitou.
- 5.4. Caso a CONTRATADA decida pela utilização de equipamentos de guindar para elevação de pessoas, deverá comprovar também o curso de qualificação atualizado da Norma Regulamentadora – NR 12.

6. VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Após a entrega de cada remessa ou lote, previamente ao início da instalação, serão escolhidas aleatoriamente amostras de produtos, correspondente em até 2% do total de luminárias da remessa entregue, para realização dos ensaios de recebimento. As amostras serão coletadas no armazém da CONTRATADA, que deverá ser localizado dentro da área de abrangência do município CONTRATANTE.

Este procedimento será realizado por um fiscal indicado pela CONTRATANTE, e poderá ser acompanhado por um representante da CONTRATADA. O fiscal então encaminhará as amostras para um laboratório independente e certificado pelo INMETRO para realização dos ensaios de recebimento. Este laboratório deve estar situado no Estado do Paraná, de forma a viabilizar financeiramente o deslocamento do fiscal para entrega das amostras e acompanhamento das testagens dos equipamentos.

Anteriormente aos ensaios, as amostras deverão ser inspecionadas visualmente, para avaliação de componentes críticos e sua conformidade com os constantes no modelo inicialmente aprovado na etapa de habilitação - modelo da luminária, capacidade resistiva do protetor de surto, características do driver, como dimerização e outros, módulos/placa de LED, acabamentos, conferência em relação a possibilidade de manutenções futuras (substituição do módulo/placa LED e driver), marcações de patrimônio indelével exigidas etc. Caso alguma inconformidade seja identificada nessa etapa, o fiscal deve informar imediatamente o município e aguardar antes de prosseguir com os ensaios. O fiscal pode optar em suspender os demais ensaios em caso de não conformidade verificada visualmente.

Ao final dos ensaios, o laboratório deve emitir um relatório contendo todos os resultados, com laudo assinado pelo responsável técnico do laboratório atestando a conformidade, ou não, das amostras, além da descrição das condições de medição. O relatório deve ser entregue ao fiscal da CONTRATANTE em meio físico ou digital, assinado digitalmente. Também deve ser entregue a curva IES, ou LDT, e devem ser

simulados os cenários descritos nesse Termo de Referência para verificação de conformidade.

No caso da rejeição dos produtos por inconformidades apresentadas nos resultados dos ensaios e/ou da simulação, a CONTRATADA deverá substituir toda a remessa entregue em até 7 (sete) dias úteis, após a comunicação oficial da CONTRATANTE.

Após a substituição dos produtos, os ensaios serão realizados novamente, e caso sejam encontradas inconformidades pela segunda vez, o contrato será encerrado e devem ser aplicadas as penalidades previstas no edital a empresa CONTRATADA pelo não cumprimento do contrato. O próximo colocado da licitação deverá ser convidado para concluir os serviços.

O fiscal, caso julgue necessário, tem permissão para escolher amostras de luminárias já instaladas ou em processo de instalação, bem como, solicitar mais testes para verificar a conformidade com as exigências da Portaria nº 62 do Inmetro ou deste Termo de Referência.

Caso o relatório emitido pelo laboratório, ou o cenário de simulação, não atendam os requisitos deste Termo de Referência, os serviços devem ser suspensos até que os vícios sejam sanados, e devem ser aplicadas penalidades previstas no edital à empresa CONTRATADA pelo não cumprimento do contrato. Caso a CONTRATADA opte pela substituição de materiais já instalados, essa substituição não deve onerar nenhum custo extra a CONTRATANTE.

A empresa CONTRATADA assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de recebimento, dentro do limite de 2% (dois por cento) do total de luminárias a serem instaladas, com exceção do frete, que será de responsabilidade da CONTRATANTE.

*É recomendado que o município realize os ensaios de acompanhamento das entregas, de forma a verificar que os produtos entregues atendem todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência e na Portaria nº 62 do Inmetro. Para mais informações, consultar a “Cartilha orientativa do Ilumina Paraná - Licitação de produtos e serviços de Iluminação Pública” do PARANACIDADE.

6.1. Testes previstos para verificação das Luminárias

As luminárias devem ser submetidas aos ensaios:

- a) Ensaio em luminária de LED para validação das principais características elétricas e fotométricas do produto, LM-79, onde devem ser verificados os seguintes itens, com o intuito de comparar os resultados dos ensaios com as exigências técnicas deste Termo de Referência:
- Potência total;
 - Fluxo luminoso total;
 - Eficiência Energética em lm/W;
 - Fator de potência;
 - Arquivo digital em IES ou LDT (para realização do estudo luminotécnico).
- b) Ensaio em luminária LED para validação do grau de proteção IP, resistência contra partículas, onde deve ser verificado se a luminária atende ao grau de proteção solicitado no Termo de Referência.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO CERTAME

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e legislação vigente, a empresa provisoriamente classificada como primeira colocada que não cumprir todas as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência será desclassificada do certame. Em decorrência disso, a próxima empresa melhor classificada será convocada para, no mesmo prazo regulamentar, apresentar os documentos exigidos neste edital. A empresa mais bem classificada que atender às disposições deste Termo e do Edital de Licitação será considerada a vencedora do certame.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 8.1.** Atestado de visita técnica mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, pelo fone: (44) 3440-1221 ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente ou representante, sob as penalidades da lei,

de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumidos total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamento futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

- 8.2.** As empresas proponentes, deverão apresentar no ato do certame: Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela COPEL, em nome da empresa proponente, devendo a mesma estar devidamente cadastrada nos itens de serviços 90.04.08.000 A – Projetos de redes elétricas e 90.05.01.002 C – Construção de redes elétricas por particular, com Certificado de Cadastro em vigência na data de apresentação das propostas.
- 8.3.** Comprovar que possui pelo menos 01 caminhão de cargas leve, cabine simples, Peso Bruto Total (PBT) de no mínimo 5.000,00 Kg, carga útil, o veículo deverá ser equipado com Cesto Aéreo, que comporte 01 pessoa pelo menos e com capacidade mínima de 120 kg para o cesto, com altura nominal de trabalho de no mínimo 10 metros, com isolamento mínima de 46Kv e plataformas tirantes articuladas, estabilização através de sapatas (estabilizadores) acionados hidraulicamente. Tanto o Veículo, quanto o Cesto Aéreo deverão atender as normas regulamentadoras de tais equipamentos, sendo obrigatório a empresa participante apresentar laudo de ensaio seguindo as normas ASTM-D 1048-05, MIT COPEL 161703 E NBR 16295:2014.
- 8.4.** Comprovação de que a empresa possui ao menos 04 (quatro) oficiais eletricitas e 01 (um) encarregado, comprovando seu vínculo através de apresentação da cópia do livro de registros de empregados incluso a Folha de abertura do livro e cópia da carteira de trabalho.
- 8.5.** Cópia autenticada de Comprovação de cumprimento quanto a NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidade, NR 10 SEP - Sistema Elétrico de Potência e NR 35 - Trabalho em Altura, exigidas na Portaria 3214/78, do Ministério do Trabalho e suas alterações, e de outras disposições relacionadas com os serviços a serem realizados, por meio de certificação de treinamento dos profissionais elencados.
- 8.6.** Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado (pessoa física) do(s)

responsável(eis) técnicos(s) indicado(s) pela proponente a seguir, com a apresentação de seu respectivo atestado, comprovando no mínimo a execução de objeto semelhante ao presente edital, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA”, conforme indicado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO
Instalações de no mínimo 363 luminárias em Led.

8.7. O Atestado ou Declaração acervados, é exigido como experiência mínima da empresa pretendente ao certame, para que o Município de fato contrate empresa que tenha condições técnicas / operacionais para execução de obra, não sendo item que acarrete limitação de participação àquelas empresas capacitadas que atuem no mercado de edificação em instalação elétrica. Ainda se salienta que no mercado existem diversas empresas com tal capacidade técnica, afastando qualquer alegação de que haverá restrição de competição.

9. DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

- 9.1.** A CONTRATADA deverá efetuar planejamento para execução dos serviços, bem como o dimensionamento e alocações de recursos.
- 9.2.** Os documentos abaixo, exigidos pela legislação previdenciária e trabalhista, e com validade, deverão ser apresentados no ato do certame em cópias autenticadas ou originais, e também comprovação de que a empresa possua um responsável técnico devidamente inscrito no CREA com qualificação em Engenharia de Segurança do Trabalho. Tal comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná/CREA-PR.
- 9.3.** Laudo de insalubridade e periculosidade e Laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT/LIP;

9.4. Programa de gerenciamento de riscos – PGR;

9.5. Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional – PCMSO

9.6. É de responsabilidade da CONTRATADA promover o treinamento de seu pessoal, nos aspectos relacionados em especial quanto:

- Uso correto dos EPI's comprovados através do curso de NR-6 apresentando cópia autenticada ou original;
- Hábitos de higiene;
- Eliminação de atos inseguros;

9.7. Não permitir a ocorrência de agressões ao meio ambiente, bem como à integridade física de equipamentos, instalações e pessoas;

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto é de **180** (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro dia da data de assinatura do contrato).

12. REMOÇÃO E DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES

Sob hipótese alguma as lâmpadas poderão ser quebradas ou descartadas aleatoriamente. Em caso de luminárias que já se encontram quebradas, a CONTRATADA deve registrar o estado da luminária antes de retirá-la do local onde está instalada para demonstrar que não foi responsável pelo dano.

a) A CONTRATADA se compromete e se responsabiliza pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários pelo manuseio e remoção das lâmpadas e materiais retirados.

a.1) A CONTRATADA poderá realizar o descarte dos bens removidos, **desde que**, credenciada por Órgão Ambiental competente, caso contrário, deverá, por conta e risco, terceirizar esse serviço. O responsável pelo descarte fica obrigado pelo acondicionamento, armazenamento e transporte, até a destinação final adequada do(s) bem(ns) removido(s), devendo, às suas expensas, assegurar-se contra todos os riscos, de acordo com a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

a.2) Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Destinação Final – CDF, contendo as seguintes informações: empresa geradora, tipo de resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O CDF deve estar assinado pela empresa que efetivamente realizou a destinação final ao resíduo.

a.3) O Certificado de Destinação Final – CDF deverá constar a relação de todo material retirado (luminárias, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, relés e conectores), bem como, a quantidade. O total de material retirado deverá ser compatível àqueles adquiridos e instalados.

13. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais e serviços serão recebidos por ponto, onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

O fiscal designado deverá se certificar, a cada luminária removida, a substituição pela licitada, podendo, na oportunidade da vistoria, solicitar informações, ficando a CONTRATADA obrigada a prestá-las.

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão), a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o(s) objeto(s) será(ão) considerado(s) como recebido(s) definitivamente. A partir do recebimento definitivo será considerado o início do prazo de garantia, que deve ser de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme previsto neste Termo de Referência.

O Município não se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalações inadequadas e/ou guarda do(s) bem(ns).

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será feita por licitação, do tipo menor preço global, na modalidade pregão eletrônico, em lote único. A escolha dessa forma de contratação objetiva reduzir os custos de aquisição, ampliar a concorrência entre os fornecedores, otimizar os trabalhos de gestão e fiscalização do contrato, proporcionar ganhos com aumento de escala, reduzir riscos e problemas durante a execução dos serviços e aumentar a segurança na necessidade de acionamento de garantia contratual.

Será permitida a participação de PROPONENTES em Consórcios, formado por, no máximo, 2 (duas) empresas, de forma a ampliar a competição no processo licitatório e possibilitar que empresas especializadas em fornecimento e instalação somem esforços para apresentar proposta mais vantajosa ao CONTRATANTE.

15. PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA

15.1. O pagamento da última parcela fica condicionado à apresentação de:

- a) Protocolo de entrega da atualização do Cadastro dos serviços executados junto a Concessionária;
- b) CDF – Certificado de Destinação Final, que será arquivado juntamente as medições dos serviços;

c) Termo de Recebimento Provisório.

15.2. Os valores referentes à última parcela não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Inajá, 23 de fevereiro de 2024.

ELOIZA REGUINE DE
PAULA:09412264925

Assinado de forma digital por
ELOIZA REGUINE DE
PAULA:09412264925
Dados: 2024.02.23 15:13:10 -03'00'

Eloiza Reguine de Paula
Engenheira responsável do município
CREA/PR 191752/D

CLEBER GERALDO
DA
SILVA:037233919
07

Assinado de forma digital
por CLEBER GERALDO DA
SILVA:03723391907
Dados: 2024.02.23
15:03:04 -03'00'



PROGRAMA ILUMINA PARANÁ

PARECER URBANÍSTICO

Mun. INAJÁ CNPJ: 76.970.318/0001-67 E.R: Maringá
Prio. 34 Projeto: Substituição de Iluminação Pública para Led 25/09/2023

RESUMO DO PROJETO

Sistema de Iluminação Pública Instalado				
Descarte de Luminárias	359 un.		Mista	0
Descarte de Relés	359 un.		V.Mercúrio	0
Descarte de Braços	359 un.		V.Sódio	359
Fluxo Luminoso Médio Instalado (por luminária)	8366 lm		V.Metálico	0
Consumo Médio Instalado (por luminária)	90 W		Outra	0
Eficiência Média Instalada	93 lm/W		TOTAL	359
Consumo Anual Instalado (Total)	139.938 kWh/ano		Q. Postes	360
Custo anual Instalado	39.182,51 R\$	R\$ 0,28	Extensão Linear	13,829 km

Definições de Projeto

Fluxo Luminoso Médio do Projeto (por luminária)	9490 lm
Consumo Médio do Projeto (por luminária)	73 W
Eficiência Média do Projeto	130 lm/W
Consumo Anual Projetado (Total)	114.770 kWh/ano
Custo anual Projetado	32.135,48 R\$

Luminária LED

Tipo A	70 W	355
Tipo B	80 W	0
Tipo C	120 W	0
Tipo D	180 W	0
Tipo E	200 W	8
TOTAL		363

Avaliação do Projeto

Melhoria do Fluxo Luminoso Médio (por luminária)	13,44%
Melhoria do Consumo Médio (por luminária)	81,11%
Economia do Custo Anual	7.047,03 R\$ -18%

Prazo de Execução 180 dias

PARECER TÉCNICO

O projeto está de acordo. O fluxo luminoso médio está semelhante, sem considerar a perda decorrente da idade da iluminação pública instalada, não mensurada neste parecer. Com relação ao consumo energético, o projeto representa economia ao municípios. A substituição das luminárias existentes pelas luminárias especificadas no Termo de Referência representa melhoria de qualidade ao sistema.

ELOIZA REGUINE DE
PAULA:09412264925

Assinado de forma digital por
ELOIZA REGUINE DE
PAULA:09412264925
Dados: 2023.09.25 11:12:24
+03'00'

ELOIZA REGUINE DE PAULA
Engenheira Civil
CREA PR 191752/D

CARLOS EDUARDO GASIERI CELLA
Analista de Desenvolvimento Municipal

IDENTIFICAÇÃO DOS TRECHOS

cód	Trecho	Ext. Linear	Postes	Altura	Luminária decorativa	Class.CBT	C1	C2	C3
1	Rua Delfino Elias Fernandes	283	6	7	Não	Local	V4	Leve	P4
2	Rua Padre Eugenio	67	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
3	Rua Raimundo Alves de Lima	67	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
4	Rua São Paulo	600	16	7	Não	Local	V4	Leve	P4
5	Rua Miguel Garcia	380	12	7	Não	Coletora	V4	Leve	P4
6	Rua Vitoria	340	10	7	Não	Local	V4	Leve	P4
7	Rua Ipê	130	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
8	Rua Bragança	518	15	7	Não	Local	V4	Leve	P4
9	Rua Marginal	118	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
10	Rua Projetada G	254	7	7	Não	Coletora	V4	Leve	P4
11	Rua Projetada B	124	3	7	Não	Coletora	V4	Leve	P4
12	Rua Francisco Ramos Leonel	254	6	7	Não	Coletora	V4	Leve	P4
13	Rua Cezar Reginaldo de Paula	254	7	7	Não	Coletora	V4	Leve	P4
14	Rua Projetada D	124	5	7	Não	Local	V4	Leve	P4
15	avenida antonio veiga martins	350	2	7	Não	Local	V4	Leve	P4
16	Rua Tiradentes	340	9	7	Não	Local	V4	Leve	P4
17	Rua Cerro Azul	680	18	7	Não	Local	V4	Leve	P4
18	Rua Américo Lopes	780	22	7	Não	Local	V4	Leve	P4
19	Rua São José	1000	31	7	Não	Local	V4	Leve	P4
20	Rua São Tomé	918	22	7	Não	Local	V4	Leve	P4
21	Rua Ercilio Torres	795	21	7	Não	Local	V4	Leve	P4
22	Rua Santo Antônio	715	19	7	Não	Local	V4	Leve	P4
23	Avenida Antonio Henrique Philipi	553	8	7	Não	Local	V4	Leve	P4
24	Rua Vereador Miguel Vacca	650	16	7	Não	Local	V4	Leve	P4
25	Rua Santa Sofia	727	20	7	Não	Local	V4	Leve	P4
26	conj habitacional hiroshi nishikama	118	4	7	Não	Local	V4	Leve	P4
27	Rua José Francisco dos Santos	158	4	7	Não	Coletora	V4	Leve	P4
28	Rua Sebastião Ferreira Marques	158	4	7	Não	Local	V4	Leve	P4
29	Rua Guairacás	734	20	7	Não	Local	V4	Leve	P4
30	Travessa Manoel Balbino	155	4	7	Não	Local	V4	Leve	P4

Assinatura Avançada realizada por: Carlos Eduardo Gasieri Cella (XXX.433.969-XX) em 25/09/2023 11:28 Local: PRCID/ER MARINGA. Inserido ao protocolo 20.422.178-2 por: Carlos Eduardo Gasieri Cella em: 25/09/2023 11:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: eec2abcba95d54a167ba884fd4fdc109.

31	Travessa Ministro marcos Freire	155	4	7	Não
32	Rua São Francisco	600	15	7	Não
33	Travessa Serv. Público Edivaldo Simões	150	4	7	Não
34	Travessa Delfino Paula Duarte	150	4	7	Não
35	Rua Vereador Otaviano S. Coelho	76	2	7	Não
36	Rua constantino tonni	118	3	7	Não
37	Rua Helison Francisco da Silva	118	3	7	Não
38	Rua José queiroz dos Santos	118	3	7	Não

Local	V4	Leve	P4
Local	V4	Leve	P4
Local	V4	Leve	P4
Local	V4	Leve	P4
Local	V4	Leve	P4
Local	V4	Leve	P4
Local	V4	Leve	P4

IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA INSTALADO

cód.	Trecho	T.1	Q.1	P.1(W)	T.2	Q.2	P.2(W)	T.3	Q.3	P.3(W)
1	Rua Delfino Elias Fernandes	V.Sódio	6	70						
2	Rua Padre Eugenio	V.Sódio	2	70						
3	Rua Raimundo Alves de Lima	V.Sódio	2	70						
4	Rua São Paulo	V.Sódio	16	70						
5	Rua miguel garcia	V.Sódio	12	70						
6	Rua Vitoria	V.Sódio	10	70						
7	Rua Ipê	V.Sódio	2	70						
8	Rua Bragança	V.Sódio	15	70						
9	Rua Marginal	V.Sódio	5	70						
10	Rua Projetada G	V.Sódio	7	70						
11	Rua Projetada B	V.Sódio	3	70						
12	Rua Francisco Ramos Leonel	V.Sódio	6	70						
13	Rua Cezar Reginaldo de Paula	V.Sódio	7	250						
14	Rua Projetada D	V.Sódio	2	70						
15	avenida antonio veiga martins	V.Sódio	5	70						
16	Rua Tiradentes	V.Sódio	9	70						
17	Rua Cerro Azul	V.Sódio	18	70						
18	Rua Américo Lopes	V.Sódio	22	70						
19	Rua São José	V.Sódio	31	70						
20	Rua São Tomé	V.Sódio	22	70						
21	Rua Ercilio Torres	V.Sódio	21	70						
22	Rua Santo Antônio	V.Sódio	19	70						
23	Avenida Antonio Henrique Philipi	V.Sódio	8	120						
24	Rua Vereador Miguel Vacca	V.Sódio	5	70						
25	Rua Santa Sofia	V.Sódio	20	70						
26	conj habitacional hiroshi nishikama	V.Sódio	12	70						
27	Rua José Francisco dos Santos	V.Sódio	4	70						
28	Rua Sebastião Ferreira Marques	V.Sódio	4	70						
29	Rua Gualracás	V.Sódio	20	70						
30	Travessa Manoel Balbino	V.Sódio	5	70						
31	Travessa Ministro marcos Freire	V.Sódio	5	70						
32	Rua São Francisco	V.Sódio	15	70						
33	Travessa Serv. Público Edivaldo Simões	V.Sódio	4	70						
34	Travessa Delfino Paula Duarte	V.Sódio	4	70						
35	Rua Vereador Otaviano S. Coelho	V.Sódio	2	70						
36	Rua constantino tonni	V.Sódio	3	70						
37	Rua Helison Francisco da Silva	V.Sódio	3	70						
38	Rua José queiroz dos Santos	V.Sódio	3	70						

PROJETO DE INSTALAÇÃO

cód.	Trecho	T.1	Q.1	P.1(W)	T.2	Q.2	P.2(W)	T.3	Q.3	P.3(W)
1	Rua Delfino Elias Fernandes	Tipo A	6	70						
2	Rua Padre Eugenio	Tipo A	2	70						
3	Rua Raimundo Alves de Lima	Tipo A	2	70						
4	Rua São Paulo	Tipo A	16	70						
5	Rua miguel garcia	Tipo A	12	70						
6	Rua Vitoria	Tipo A	10	70						
7	Rua Ipê	Tipo A	2	70						
8	Rua Bragança	Tipo A	15	70						
9	Rua Marginal	Tipo A	5	70						
10	Rua Projetada G	Tipo A	7	70						
11	Rua Projetada B	Tipo A	3	70						
12	Rua Francisco Ramos Leonel	Tipo A	6	70						
13	Rua Cezar Reginaldo de Paula	Tipo A	7	70						
14	Rua Projetada D	Tipo A	2	70						
15	avenida antonio veiga martins	Tipo A	2	70						
16	Rua Tiradentes	Tipo A	9	70						
17	Rua Cerro Azul	Tipo A	18	70						
18	Rua Américo Lopes	Tipo A	22	70						
19	Rua São José	Tipo A	31	70						
20	Rua São Tomé	Tipo A	22	70						
21	Rua Ercilio Torres	Tipo A	21	70						
22	Rua Santo Antônio	Tipo A	19	70						
23	Avenida Antonio Henrique Philipi	Tipo A	8	200						
24	Rua Vereador Miguel Vacca	Tipo A	5	70						
25	Rua Santa Sofia	Tipo A	20	70						
26	conj habitacional hiroshi nishikama	Tipo A	12	70						



27	Rua José Francisco dos Santos	Tipo A	4	70
28	Rua Sebastião Ferreira Marques	Tipo A	4	70
29	Rua Guairacás	Tipo A	20	70
30	Travessa Manoel Balbino	Tipo A	5	70
31	Travessa Ministro Marcos Freire	Tipo A	4	70
32	Rua São Francisco	Tipo A	15	70
33	Travessa Serv. Público Edivaldo Simões	Tipo A	4	70
34	Travessa Delfino Paula Duarte	Tipo A	2	70
35	Rua Vereador Otaviano S. Coelho	Tipo A	3	70
36	Rua Constantino Tonni	Tipo A	3	70
37	Rua Helison Francisco da Silva	Tipo A	3	70
38	Rua José Queiroz dos Santos	Tipo A	3	70



PROGRAMA ILUMINA PARANÁ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Mun. INAJÁ
Prio. 34

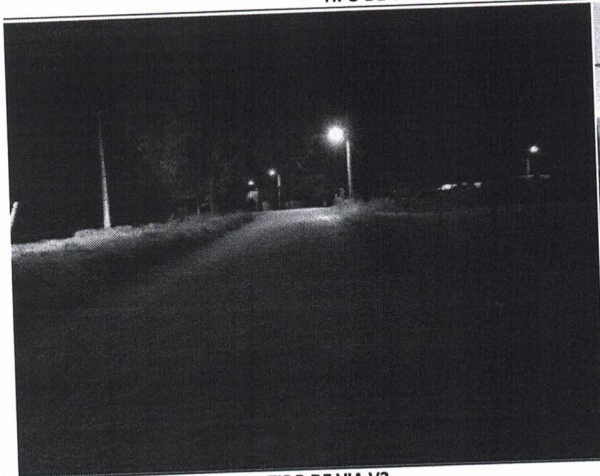
CNPJ: 76.970.318/0001-67
Projeto: Substituição de Iluminação Pública para Led

E.R: Maringá
25/09/2023

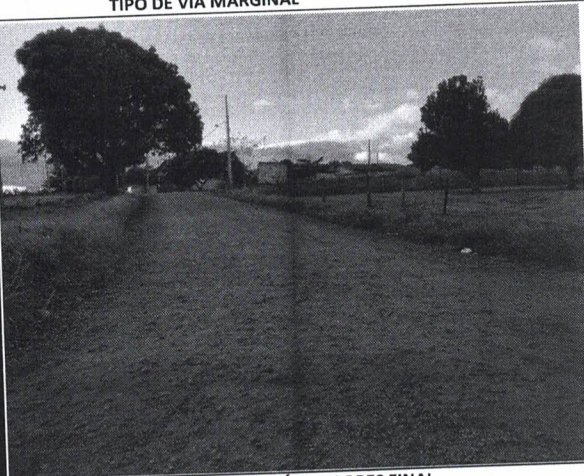
Favor inserir fotos dos locais de intervenções nos períodos diurno e noturno.

Quando da realização das fotos das medições, fazer registro fotográfico nos mesmos locais feitos neste Parecer Urbanístico nos períodos diurno e noturno.

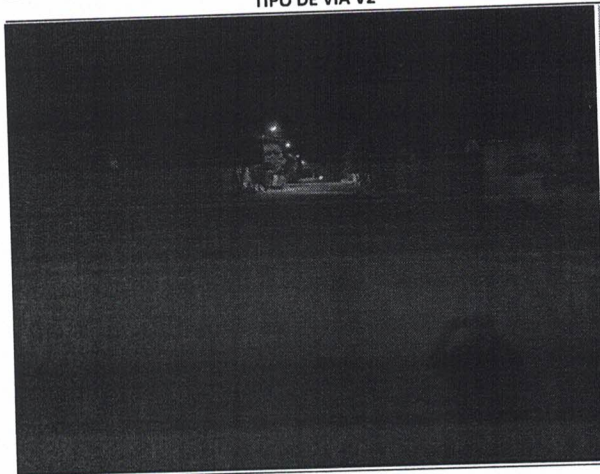
TIPO DE VIA V1



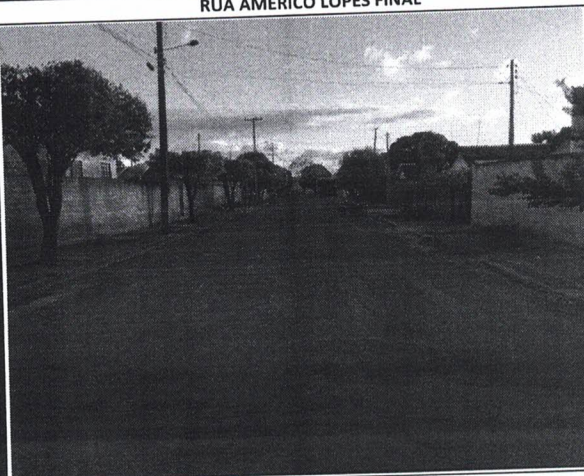
TIPO DE VIA MARGINAL



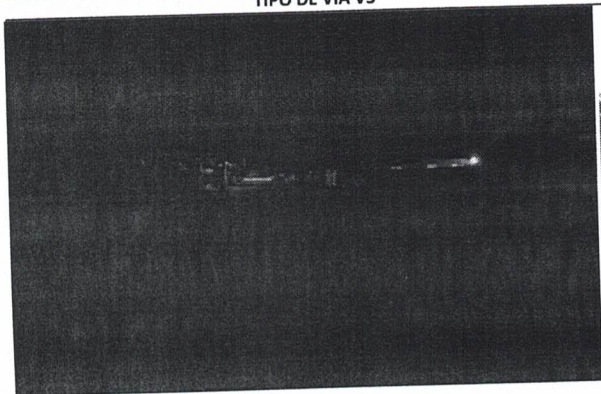
TIPO DE VIA V2



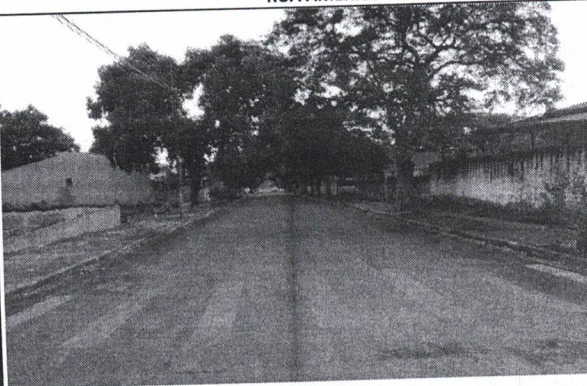
RUA AMÉRICO LOPES FINAL



TIPO DE VIA V3



RUA AMÉRICO LOPES INICIO





PROGRAMA ILUMINA PARANÁ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Mun. INAJÁ
Prio. 34

CNPJ: 76.970.318/0001-67
Projeto: Substituição de Iluminação Pública para Led

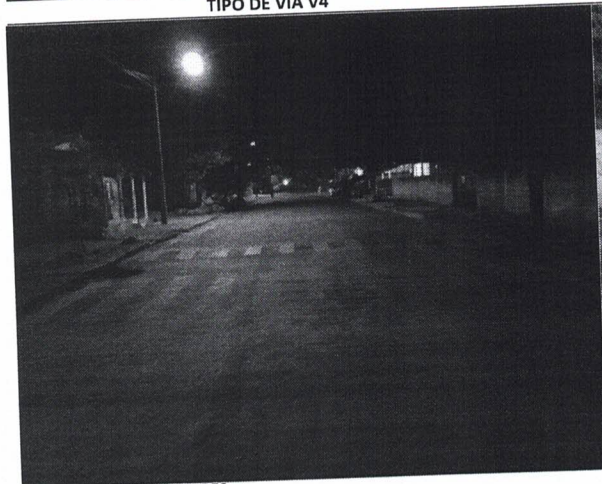
E.R: Maringá
25/09/2023

Favor inserir fotos dos locais de intervenções nos períodos diurno e noturno.

Quando da realização das fotos das medições, fazer registro fotográfico nos mesmos locais feitos neste Parecer Urbanístico nos períodos diurno e noturno.

TIPO DE VIA V4

RUA SANTA SÓFIA



RUA ERCILIO TORRES



ELOIZA REGUINE DE
PAULA:0941226492

Assinado de forma digital por
ELOIZA REGUINE DE
PAULA:09412264925
Dados: 2023.09.25 11:11:55
-03'00'

5



ePROTOCOLO



Documento: **10.InajaSam22ParecerUrbanistico.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Eduardo Gasieri Cella (XXX.433.969-XX)** em 25/09/2023 11:28 Local: PRCID/ER MARINGÁ.

Inserido ao protocolo **20.422.178-2** por: **Carlos Eduardo Gasieri Cella** em: 25/09/2023 11:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
eec2abcba95d54a167ba884fd4fdc109.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720234463604

1. Responsável Técnico

ELOIZA REGUINE DE PAULA

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: **ELOIZA REGUINE DE PAULA-ENGENHARIA**

RNP: 1719790655

Carteira: **PR-191752/D**

Registro/Visto: 76571

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA**

AV ANTONIO VEIGA MARTINS, 80

QUADRA CENTRO - INAJA/PR 87670-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 28/08/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 76.970.318/0001-67

3. Dados da Obra/Serviço

AV ANTONIO VEIGA MARTINS, 80

QUADRA CENTRO - INAJA/PR 87670-000

Data de Início: 28/08/2023

Previsão de término: 31/12/2023

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA**

CNPJ: 76.970.318/0001-67

4. Atividade Técnica

Quantidade
1,00

Unidade
SERV

[Elaboração de orçamento, Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por ELOIZA REGUINE DE PAULA, registro Crea-PR-PR-191752/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 28/08/2023 e hora 08h57.

CLEBER GERALDO DA
SILVA:03723391907

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ELOIZA REGUINE DE PAULA, registro Crea-PR PR-191752/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 28/08/2023 e hora 08h57.

CLEBER GERALDO DA
SILVA:03723391907

Assinado de forma digital por
CLEBER GERALDO DA
SILVA:03723391907
Dados: 2023.08.28 11:23:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA - CNPJ: 76.970.318/0001-67

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 28/08/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720234463604

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 28/08/2023 11:06:14

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





FICHA DE PROJETO

Município		CNPJ	
INAJÁ		76.970.318/0001-67	
Projeto		Componente	
Substituição de Iluminação Pública para Led		Iluminação Pública	
Prioridade	Programa	Repasse	Contrapartida
34	PAM	R\$ 384.886,15	R\$ 20.257,17
		Protocolo	
		20.323.167-9	
Contato		CPF	
ELOIZA REGUINE DE PAULA			
Cargo		Formação Acadêmica	
Engenheira Civil		Engenharia Civil	
email		Telefone	CAU/CREA
helo_reguini@hotmail.com		(44) 99166-0719	191752/D

DESCRIÇÃO E OBJETO

Descrição
Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 363 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa.

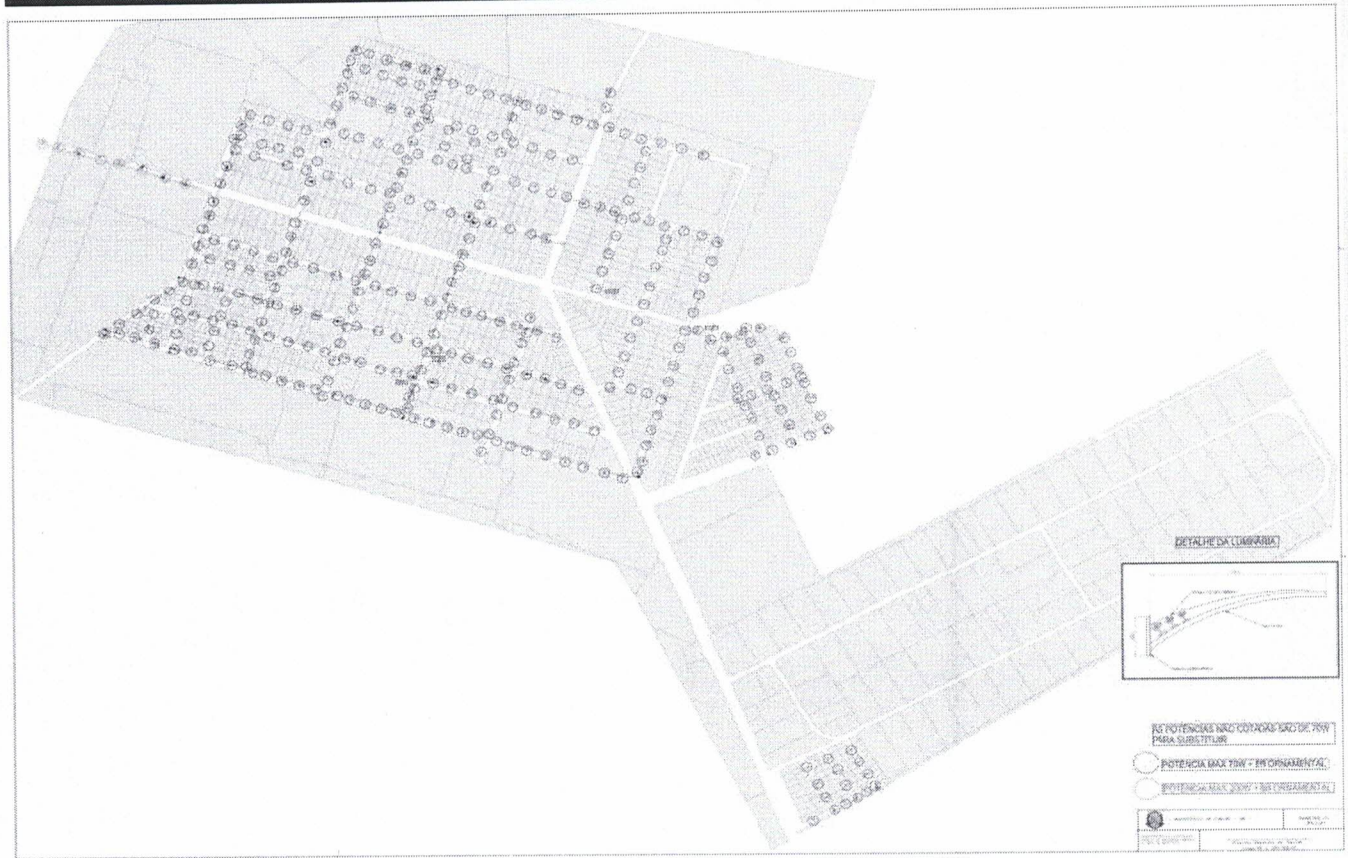
Objeto

Rua Delfino Elias Fernandes
Rua Padre Eugenio
Rua Raimundo Alves de Lima
Rua são Paulo
Rua miguel garcia
Rua Vitoria
Rua Ipê
Rua Bragança
Rua Marginal
Rua Projetada G
Rua Projetada B
Rua Francisco Ramos Leonel
Rua Cezar Reginaldo de Paula
Rua Projetada D
avenida antonio veiga martins
Rua Tiradentes
Rua Cerro Azul
Rua Américo Lopes
Rua São José
Rua São Tomé
Rua Ercilio Torres
Rua Santo Antônio

Avenida Antonio Henrique Philipi
Rua Vereador Miguel Vacca
Rua Santa Sofia
conj habitacional hiroshi nishikama
Rua José Francisco dos Santos
Rua Sebastião Ferreira Marques
Rua Guairacás
Travessa Manoel Albino
Travessa Ministro marcos Freire
Rua São Fracisco
Travessa Serv. Público Edivaldo Simões
Travessa Delfino Paula Duarte
Rua Vereador Otaviano S. Coelho
Rua constantino tonni
Rua Helison Francisco da Silva
Rua José queiroz dos Santos

Extensão Total	Número de Luminárias	Valor do Projeto	Contrapartida	Cronograma
14 Km	363	R\$ 405.143,32	R\$ 20.257,17	180 dias

LOCALIZAÇÃO / SETORIZAÇÃO



INFORMAÇÕES

Pop. Beneficiada	Taxa de Economia	Economia de Energia	Avaliação Econômica
3.116	-17,99%	25.168 kWh/ano	Preço médio

Inajá, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

CARLOS EDUARDO GASIERI CELLA
Analista de Desenvolvimento Municipal